



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete do Deputado Hermeto

INDICAÇÃO Nº **IND 1410/2019**

(Do Senhor Deputado Hermeto)

LIDO
Em. 09/05/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES a retirada de Moradores de Rua localizados no Bloco n. 1285 da Segunda Avenida do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES a retirada de Moradores de Rua localizados no Bloco n. 1285 da Segunda Avenida do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação é fruto de reivindicação dos moradores do Núcleo Bandeirante e tem por objetivo retirar os moradores de rua localizados no Bloco n. 1285 e transferi-los para albergues, onde eles terão maior qualidade de vida, além de receberem alimentação e lugar seguro para dormir.

A comunidade alega que os moradores de rua que ali estão, utilizam o espaço abaixo do bloco para uso de entorpecentes e bebidas alcoólicas, tráfico de drogas, além de praticarem pequenos delitos como assaltos.

Não obstante, esses moradores de rua não possuem hábitos de higiene e nem saneamento básico (excretam no local) e com isso o local exala mal cheiro.

Tal pedido busca oferecer a comunidade maior segurança como também encaminhar os moradores de rua a abrigos onde possam viver com maior dignidade.

Por se tratar de justo pleito, solicito respeitosamente o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em _____ de maio de 2019.

[Assinatura]
HERMETO
Deputado Distrital-MDB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1410/2019
Folha Nº 038



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 13/05/2019 17:19

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 1410 / 2019
Folha N° 02 8